

## Contabilista orienta filiados na declaração de IR 2015

- Atendimento é realizado no auditório do Sindicato de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- Este serviço ficará disponível até o dia 30 de abril.
- Servidor precisa ter em mãos: recibo do IR do ano anterior, número do CPF do filiado/dependentes maiores de 18 anos e os informes de rendimentos de 2014. Informações: (81) 2127-8333

# Seminário debate aposentadoria dos servidores públicos e previdência complementar (Funpresp)



Luís Fernando alertou que o problema do novo regime previdenciário é a ausência de garantia estatal de que as aposentadorias serão pagas

Promovido pelo Sindsprev, o encontro foi realizado no dia 29 de janeiro, no Centro de Formação e Lazer (CFL), reunindo servidores do INSS, Ministérios da Previdência Social (MPS), da Saúde (MS) e do Trabalho (MTE), da Região Metropolitana do Recife e do interior, além de dirigentes do Sindicato e da CNTSS/CUT. No evento o advogado Luís Fernando explicou que o novo regime previdenciário apresenta perdas irreparáveis para os novos servidores público federais.

(Página 2)

## Servidores federais unidos vão mostrar força em mobilizações

Por unanimidade servidores públicos federais aprovaram a pauta de reivindicações da campanha salarial 2015 e definiram a “unidade de luta” como grande mote para as disputas que serão travadas este ano. O Sindsprev/PE está articulando a categoria previdenciária em seus locais de trabalho para intensificar as manifestações da campanha. (Página 3)



Manifestantes caminharam da Praça do Derby até o Ministério Público do Trabalho

## MPs 664 e 665 atacam e reduzem direitos dos trabalhadores

Para a CUT e as demais centrais sindicais as medidas propostas pelo governo através das MPs são inaceitáveis. As entidades defendem que as irregularidades existentes no acesso aos benefícios trabalhistas devem ser apuradas e combatidas com o aperfeiçoamento da gestão e não com o desmonte da insuficiente rede de proteção social existente no país. As centrais exigem a revogação das medidas anunciadas que levam à recessão e ao desemprego. (Páginas 6 e 7)



Seminário teve participação de diretores do Sindsprev-PE e da CNTSS/CUT, além de servidores do INSS e ministérios da Previdência Social, da Saúde e do Trabalho

# Optar ou não optar pelo Funpresp, eis a questão

Participaram do seminário sobre aposentadoria e Funpresp 190 servidores do INSS, Ministérios da Previdência Social (MPS), da Saúde (MS) e do Trabalho (MTE), da Região Metropolitana do Recife, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Petrolina, Escada, Goiana e Limoeiro, além de dirigentes do Sindicato e da CNTSS/CUT.

Pela manhã, com apresentação de slides, o advogado Luís Fernando Silva explicou as modificações no sistema de aposentadoria dos servidores públicos federais, depois da promulgação das Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005.

Após fazer uma breve abordagem sobre o sistema de previdência social brasileiro, Luís Fernando comentou as regras de aposentadoria correspondentes a cada uma das emendas, com suas respectivas mudanças no decorrer dos anos.

Ele destacou quatro fases distintas a serem levadas em consideração: antes da EC nº 20 (até 16/12/1998); da EC 20/1998 à EC 41, de 2003 (16/12/1998 a 31/12/2003); após EC nº 41/2003 (a partir de 01/01/2004), com as alterações da EC nº 47/2005 e a depois da regulamentação da Previdência Complementar - Funpresp (05/02/2013).

À tarde, Luís Fernando falou sobre o “Sistema de Previdência Complementar dos Servidores Federais (Funpresp)”, tendo como debatedor o secretário de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social (MPS), Jaime Mariz.

O advogado fez um balanço das vantagens e desvantagens do novo regime, tanto

Coordenador do Sindsprev-PE fez a abertura do seminário



para os servidores mais antigos, que ingressaram no serviço público antes de 2003, quanto para aqueles aprovados após a criação do Fundo.

## Perdas e riscos

Segundo Luís Fernando, o novo regime previdenciário apresenta perdas para os novos servidores. O teto da aposentadoria será o mesmo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que atualmente é de R\$ 4.663,75. “A não ser que o servidor opte por contribuir para o fundo de previdência complementar, que é o Funpresp”.

Para quem aderir ao novo regime de previdência e optar por contribuir com o Funpresp, o complemento da aposentadoria que excede o teto do RGPS será definido na modalidade de “contribuição definida”.

“Esse é o risco da contribuição, pois você saberá o valor que vai pagar ao Funpresp enquanto está na ativa, mas não saberá o valor da sua aposentadoria complementar. Isso será definido apenas no momento da aposentadoria, pois vai depender do rendimento que o Funpresp tiver

obtido ao longo dos anos”, esclareceu.

“Por isso o governo afirma que o Funpresp nunca terá déficit, simplesmente porque não há obrigação de pagar. O sujeito sabe o valor da sua contribuição mensal, mas não tem como saber qual será o valor do seu benefício no futuro e muito menos se ele será realmente pago. É um negócio de risco”.

Luís Fernando alertou que o principal problema desse tipo de modelo é a ausência de garantia estatal de que, no futuro, as aposentadorias serão

pagas. “Como é um sistema de contribuição definida, não há nenhuma garantia de que, daqui a 30 ou 35 anos, o Fundo terá recursos para pagar o seu benefício. Não é por acaso que o governo diz que a possibilidade de déficit é zero. Ou seja, se não tiver dinheiro no futuro, simplesmente não se paga nada”, explicou.

Porém, mesmo com as inseguranças do novo regime, é possível que muitos servidores que ingressaram antes do dia 5 de fevereiro de 2013 migrem para o novo regime. “É uma



Sec. de Políticas de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, Jaime Mariz, foi debatedor no evento

Luís Fernando explicou as modificações no sistema de aposentadoria dos servidores federais

escolha muito provável para boa parte dos servidores, principalmente para aqueles que ingressaram a partir de 2003 no serviço público”, afirma.

Entre as razões que levariam os atuais servidores a migrar está, principalmente, o cálculo do valor da aposentaria pela média das 80% maiores contribuições. “Como é natural que o salário do servidor cresça ao longo de sua vida no serviço público, a média das 80% maiores contribuições de alguém que permaneça muitos anos vai ser relativamente baixa, pois serão contadas contribuições de 15, 20, 30 anos atrás, dependendo de quanto tempo período o servidor trabalhou”.

Outra possibilidade levantada pelo advogado é o aumento da contribuição daqueles que permanecerem no antigo regime previdenciário. “O ‘pacto de gerações’, que é o princípio de que os novos servidores contribuiriam para pagar a aposentadoria dos antigos servidores, deixa de vigorar e, como haverá cada vez mais aposentados no antigo regime, existe a possibilidade de aumento do valor de contribuição para a previdência, que hoje está em 11%”, alertou.

A orientação do advogado é que cada servidor estude sua situação e as possibilidades de aposentadorias disponíveis a ele para que, então, tome a decisão de migrar ou não para o novo regime de previdência complementar.

**Confira mais detalhes na matéria publicada no nosso site [www.sindsprev.org.br](http://www.sindsprev.org.br), com nota técnica e slides sobre as regras de aposentadoria e a Previdência Complementar (Funpresp).**

# Fórum das Entidades Sindicais define pauta da campanha salarial 2015

A reunião do Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais, realizada em Brasília, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro, definiu os eixos da Campanha Salarial Unificada, das lutas gerais e a agenda de mobilização para este ano.

Com o tema “Contra as Privatizações, as Terceirizações e a Precarização”, o encontro, que contou com a participação de lideranças de todo o país, definiu a “unidade da luta” como o grande mote para as disputas que serão travadas em 2015.

A dirigente da CNTSS, Terezinha de Jesus Aguiar, considerou que o evento trouxe resultados positivos para a organização da luta dos servidores públicos federais. Informou que com os debates travados foi possível chegar a um consenso e fechar a pauta desta cam-



Representantes de categorias dos servidores federais aprovaram os eixos da campanha e a agenda de mobilização

panha, as formas de mobilização da categoria e um calendário de lutas que traz uma agenda com datas importantes.

“Acredito que avançamos com as discussões e os trabalhos em grupo que realizamos durante a reunião do Fórum. Foram aprovadas medidas que, com certeza, ampliam a nossa organiza-

ção. Mas a grande questão foi ter reiterado como eixo principal de nossa luta a unidade da categoria e de nossas ações. Esta unidade na pauta e no movimento

nos trará um fortalecimento na luta,” afirmou Terezinha de Jesus.

Essa mesma linha de pensamento foi reforçada pelo representante da CUT nacional, Pedro Armengol de Souza. “Temos que ter muito claro que precisamos acreditar na nossa capacidade de unificar a nossa pauta e nossa campanha salarial. Vamos atingir os objetivos se chegarmos unidos em torno desta agenda”, disse o dirigente.

**PARTICIPAÇÃO** - Além de participar das reuniões de mobilização nacionais e estaduais, o Sindsprev-PE está articulando a categoria previdenciária em seus locais de trabalho, visando intensificar as manifestações da campanha salarial. Os sindicatos dos servidores federais estão juntos para unificar a campanha em Pernambuco.

Entenda porque o reajuste é de 27,3%

## Entenda porque o reajuste é de 27,3%

Em matéria postada no site da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (Condesf), há uma explicação porque o fórum vai lutar por esse percentual.

O texto esclarece que “segundo levantamento e estudos técnicos, incluindo um feito pela subseção do Dieese na Condesf, esse percentual tem como ponto de partida o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de agosto de 2010 a julho de 2016 que gira em torno de 44%, já descontados os 15,8% concedidos pelo governo em três parcelas (2013, 2014 e 2015).

Para estabelecer o índice solicitado, os servidores levaram em conta que entre 2010 e 2012 o governo da presidente Dilma não concedeu reajustes. Somente

em agosto de 2012, após greve geral, foi conquistado o reajuste de 15,8%, considerados e descontados no cálculo.

A partir daí foram incluídos percentuais levantados por estudos que consideram a previsão de inflação para este ano (6,6%) e para o 1º trimestre de 2016 (2,8%), acrescidos de um período de ganho real de 2%.

O índice linear de 27,3% não exclui a luta pelas demandas que buscam a correção de distorções e, inclusive, fazem parte de termos de acordo já firmados com o governo como é o caso do termo de acordo nº 11. Este acordo prevê debate sobre a equiparação de tabela salarial no Executivo que tem por base a Lei 12.277/10 que criou tabela específica para apenas cinco cargos de nível superior”.



## Eixos principais da pauta aprovada

- Reajuste linear de 27,3%;
- Extinção do fator previdenciário;
- Isonomia salarial;
- Incorporação das gratificações;
- Concurso público pelo RJU;
- Extinção da cobrança previdenciária dos aposentados; Recomposição das perdas salariais;
- Regulamentação da jornada de 30 horas, sem redução salarial;
- Paridade entre ativos, aposentados e pensionistas;
- Revogação do Funpresp e da EBSERH.

Leia mais detalhes sobre os pontos aprovados na plenária no nosso site: [www.sindsprev.org.br](http://www.sindsprev.org.br)



Encontro realizado na sede da CUT-PE, em 25 de fevereiro

## Fórum Estadual dos servidores federais se reúne em Pernambuco

No mesmo dia em que foi lançada nacionalmente a campanha salarial dos servidores públicos federais, os sindicatos que representam a categoria em Pernambuco se reuniram na sede da CUT/PE.

O Fórum Estadual dos Servidores Federais, composto pelo Sindsprev, Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal (Sintrajuf) e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais (Sindsep), discutiu a pauta de luta unificada e as ações que serão promovidas no estado durante a campanha salarial.

O Fórum Estadual se reunirá no dia 25 de março, às 16h, na CUT, para analisar o resultado da audiência marcada com o ministro do Planejamento, Nelson Barbosa, em Brasília.

# Servidores das Juntas de Recursos aprovam propostas para solucionar questão salarial e funcional

No dia 30 de janeiro, no CFL, foi realizado o I Encontro Regional Nordeste dos Servidores das Juntas de Recursos do Ministério da Previdência Social (MPS). No evento foram discutidas a reestruturação do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e a situação funcional e salarial dos servidores, além de ser debatida a organização e mobilização destes funcionários e a preparação de um encontro nacional a ser realizado nos dias 26 e 27 de março.

Na abertura o dirigente do Sindsprev/PE, Irineu Messias, deu boas-vindas aos participantes e os informou das iniciativas e articulações dos temas relacionados aos servidores das Juntas e atuação dos relatores nos CRPS. Ele destacou a importância da CNTSS e do

*Irineu Messias falou da importância da CNTSS e do Sindsprev-PE na luta pela reestruturação e fortalecimento das juntas de recursos*



*O encontro reuniu servidores da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco*

Sindsprev na luta para solucionar a situação funcional e salarial dos servidores e a busca constante para imple-

mentar a reestruturação e o fortalecimento do órgão. Foram realizados trabalhos em grupos para levantamento

de propostas e encaminhamentos.

Foram registradas 37 propostas que foram sistematizadas pela organização do evento.

**Conheça as propostas aprovadas e os encaminhamentos:**

- Levar ao conhecimento da sociedade o papel e a importância da Junta de Recurso.

- Programa permanente de formação.

- Atribuir autonomia administrativa às juntas.

- Retorno da pré-análise administrativa dos processos.

- Criação de quadro próprio para junta.

- Capacitação permanente dos relatores e servidores.

- Apresentar novos processos de trabalhos aos gestores.

- Criação da função de assistente técnico.

- Realizar de imediato um curso nacional de legislação previdenciária sob a ótica recursal, através de plataforma de educação a distância.

**Leia mais sobre propostas e encaminhamentos aprovados no encontro em nosso site: [www.sindsprev.org.br](http://www.sindsprev.org.br)**

## Dia do Aposentado

# Comemorado com movimentada homenagem no CFL

A passagem do Dia do Aposentado, celebrado nacionalmente em 26 de janeiro, foi lembrada pelo Sindsprev com uma série de atividades recreativas no Centro de Formação e Lazer (CFL). A confraternização, realizada no dia 22 de janeiro, reuniu centenas de aposentados da categoria previdenciária.

Durante todo o dia, os aposentados desfrutaram dos espaços do CFL, participando do café da manhã, de gincana; hidroginástica recreativa; escolha da aposentada mais elegante; dança dos famosos na piscina e o The Voice Sindsprev, que escolheu a melhor voz entre os participantes da competição.



*O evento proporcionou a integração dos aposentados da categoria previdenciária*

O evento foi uma oportunidade descontraída de reencontro e interação dos filiados aposentados que participaram ativamente da movimentada homenagem que contou também com a apresentação da Banda Como Antigamente.

Na abertura da comemoração, os dirigentes José Boni-

fácio e Amara Vital levaram a mensagem da direção do Sindicato aos aposentados, destacando o papel de cada um na construção de uma entidade forte. Para eles, mesmo fora da rotina de trabalho no serviço público, a participação dos aposentados ainda é fundamental para a consolidação da entidade. “É ne-

cessário que os aposentados continuem engrossando as fileiras da nossa luta para o fortalecimento do Sindsprev/PE”, disse Bonifácio.

Para Amara, secretária de Aposentados do Sindsprev, o balanço da atividade é positivo e mostra que a categoria está sendo atendida pelo Sindicato. “Vamos continuar

promovendo essas atividades para aproximar cada vez mais o aposentado a nossa organização sindical”.

Parabéns e vida longa aos Aposentados que tanto trabalharam. Eles são merecedores de todo o respeito e do direito de viverem e de envelhecerem com a máxima dignidade.

## Dia Internacional da Mulher

# Mulheres guerreiras

Verdadeiras guerreiras do mundo.  
Pessoas que lutam pelos seus ideais.

Aquelas que movem montanhas, e tudo mais que vier pela frente.

Elas não têm medo. Enfrentam. Encaram. Fortalecem.

Cada dia mais fortes, cada dia mais seguras de si.  
As mulheres mudam o mundo.

Há quem diga que elas fazem o planeta girar.  
Fazem o sol se aquecer.  
Pois elas tem o poder. Tem a mão de Deus em sua criação.

Nada mais justo, que um dia especial para elas!

**Feliz Dia Internacional das Mulheres!**

## 26 anos do Sindsprev

# Sempre é tempo de lutar

Mais importante do que a quantidade de anos que vivemos, é o que fizemos de bom e construtivo para nós, para os outros e para a toda a sociedade.

Nos 26 anos do Sindsprev-PE, temos uma história importante que deve ser resgatada e refletida para que possamos amadurecer ainda mais nas nossas ações, na nossa luta.

Agora, estamos enfrentando obstáculos desafiadores que exigem mais empenho e união de todos nós que fazemos o Sindicato: dirigentes, filiados e demais trabalhadores da Saúde e Previdência Social em Pernambuco.

Em mais de duas décadas e meia, mais de um quarto de século, acumulamos experiências e forças que, com certeza, vão nos ajudar a continuar obtendo vitórias e conquistas.

Temos muito o que comemorar. Mas precisamos lembrar que sempre é tempo de lutar, buscando garantir e avançar nos nossos direitos e nas nossas conquistas.

Parabéns Sindsprev, parabéns para todos nós que fazemos parte da construção permanente da nossa organização sindical.



*“Todos nós temos o orgulho de fazer parte do Sindsprev-PE, sindicato reconhecido em todo o Brasil pelas ações, lutas e conquistas que obtivemos durante 26 anos de existência. Estamos todos de parabéns, conscientes de que a cada ano, a cada momento, devemos estar preparados para batalhas que sempre nos desafiam.”*

**(José Bonifácio,**  
coordenador  
geral do Sindsprev-PE)

# Centrais sindicais exigem re e apresentam danos cau

Reunidos na sede do DIEESE, em São Paulo, no dia 3 de fevereiro, as centrais sindicais CTB, CUT, Força Sindical, NSCT e UGT, elaboraram suas considerações sobre as Medidas Provisórias 664 e 665, de 2014, com participação do advogado e professor especializado em Direito Previdenciário, Sergio Pardal Freudenthal ([www.pardaladvocacia.com.br](http://www.pardaladvocacia.com.br)).

## Posição das centrais sindicais

“O Fórum Nacional de Saúde do Trabalhador das Centrais Sindicais reitera a exigência da imediata revogação das MPs 664 e 665/2014, pois não há dúvidas de que contrariam o próprio significado da seguridade social de assegurar condições dignas de sobrevivência em situações de vulnerabilidade, notadamente desemprego, doença e morte, conforme previsto na Constituição Federal.

Além disso, são inconstitucionais pela ausência dos requisitos para edição de Medidas Provisórias, urgência e relevância. As alterações nas regras de seguro desemprego, abono salarial, seguro defeso e pensão por morte só poderiam ocorrer através de projeto de lei.



## Principais problemas

• **Privatização das perícias médicas:** A MP 664 retira o caráter público da perícia ao delegar aos empregadores a caracterização das incapacidades laborais de seus empregados e o nexo causal de acidentes e doenças do trabalho. Amplia, portanto, o poder patronal de controle dos processos de saúde e doença dos trabalhadores e consequentemente a subnotificação dos acidentes e doenças do trabalho.

• **Ampliação de 15 para 30 dias para concessão de benefício:** Se por um lado aparentaria uma participação maior do patrão nos custos decorrentes das doenças, na realidade amplia o poder patronal sobre os trabalhadores adoecidos e/ou acidentados. Isso aumenta consideravelmente os ocultamentos de acidentes e doenças do trabalho e a dispensa do trabalhador em situação mais vulnerável, fazendo com que perca seus direitos trabalhistas e previdenciários, transferindo os custos para a sociedade.

• **Transferência, em sua totalidade, para a empresa dos exames médicos e o abono das faltas (art. 60, § 4º):** A Constituição Federal faz menção expressa de que “Saúde é direito do cidadão e dever do estado”. No entanto, tal norma pretende retirar dos trabalhadores este direito elementar de cidadania por omissão do Estado furtando-se da responsabilidade de cumprir o seu papel, e pior, pretende subordinar o direito de tratamento e de acesso aos serviços de saúde ao médico da empresa e aos interesses do empregador.

• **Limite no valor do benefício:** O auxílio doença é calculado em 91% da média dos maiores salários que representem 80% de todos de julho de 1994 até o início do benefício. O cálculo não foi modificado, porém incluíram um limite máximo para o benefício pela média dos últimos 12 salários. Significa que ocorrerão dois cálculos, prevalecendo o mais desfavorável ao trabalhador, inadmissível no Direito Social.

• **Tempo de carência:** A função da Previdência Social é de prestar garantias aos trabalhadores. As novas ca-

# Revogação das MPs 664 e 665 perigosos aos trabalhadores

rências impostas pelas MPs, inclusive nas pensões por morte, reproduzem a lógica das seguradoras privadas de condicionar os benefícios meramente às contribuições. O caráter contributivo da Previdência Social não deve equipará-la aos seguros privados, ou seja, não retira a obrigação do Estado de suprir os trabalhadores que se encontram em estado agudo de vulnerabilidade. Tais critérios impedem o acesso a benefícios de caráter de subsistência estritamente vinculados à preservação da dignidade humana.

• **Doenças pré-existentes:** ainda na lógica das se-

guradoras privadas, as MPs reiteram propositalmente uma confusão entre existência da doença, incapacidade laboral e a qualidade de segurado. Buscam cada vez mais a negativa dos benefícios, arguindo a pré-existência da doença quando a incapacidade vem do agravamento, não raro, decorrentes das condições de trabalho, atuais ou no passado.

• **Pensão por morte:** Quanto ao benefício pensão por morte a MP 664/2014, extra-



pola em inconstitucionalidades, criando casamentos de segunda e de primeira classe, reduzindo em demasia a pos-

sibilidade de sobrevivência dos dependentes do segurado e criando um quadro de períodos máximos de recebi-

mento de benefícios absolutamente indefensável.

Se o auxílio doença para acidente de qualquer natureza não tem período de carência, a pensão por morte também não poderia ter em qualquer hipótese. Doença, invalidez ou morte são situações que exigem proteção imediata e sem restrições.

As centrais sindicais repudiam a tentativa de restringir a proteção social dos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil, com o objetivo de reduzir o déficit primário. Destaque-se que a classe trabalhadora é responsável pela produção da riqueza do País e pela manutenção dos sistemas previdenciários”.

## Centrais sindicais fazem protesto no Recife

Dirigentes da CUT e demais centrais sindicais realizaram na manhã do dia 2 de março, no Recife, um protesto exigindo a revogação das Medidas Provisórias 664 e 665. A mobilização reuniu mais de 500 trabalhadores de diversos sindicatos ligados às centrais pernambucanas. Eles se concentraram na Praça do Derby e caminharam até o Ministério Público do Trabalho. Sob gritos de ordem “trabalhador unido, jamais será vencido” ou trabalhador na rua, a luta continua”, os manifestantes reclamaram sobre as mudanças estabelecidas no acesso a benefícios como seguro-desemprego e o abono salarial.

No nosso estado, assim como no Brasil, o mercado de trabalho sofre com a alta rotativi-

dade da força de trabalho e, com as novas exigências para acesso ao seguro-desemprego, milhares de trabalhadores serão penalizados, principalmente, a juventude trabalhadora e os assalariados rurais das culturas sazonais.

“Há categorias cuja lógica de seus setores de atividade dificilmente dispõem de empregos que durem 18 meses ininterruptos. A construção civil e o comércio são dois exemplos. O que essas pessoas farão após a regra do seguro-desemprego mudar?”, questionou o secretário-geral da CUT Nacional, Sérgio Nobre.

O dirigente do Sindsprev-PE, Luiz Eustáquio, considera que as MPs 664 e 665 são graves ataques do Governo Dilma aos direitos e à dignidade dos trabalhadores. Ele critica a grande contradição das medidas



oficiais que são “totalmente contrária às posições históricas dos sindicatos que sempre defenderam os direitos trabalhistas”.

“É um equívoco absurdo o Governo adotar medidas semelhantes às dos governos anteriores do PSDB, que sempre visaram sacrificar os trabalhadores e não atin-

giram as elites que têm alta renda, elevados lucros e grandes fortunas. Enfim, não podemos aceitar que os trabalhadores paguem a conta do ajuste fiscal do governo”, concluiu.

Desde já, o Sindsprev-PE alerta que esse direcionamento conservador do governo federal vai influir nos

rumos da Campanha Salarial dos Servidores Federais 2015 e nas negociações específicas dos trabalhadores da Saúde e Previdência Social. Isso vai exigir uma maior união e mobilização de todas as categorias para obtermos conquistas na pauta de reivindicações.

*Manifestação reuniu mais de 500 trabalhadores de diversas categorias*

# Acompanhe o andamento das suas ações

## CORREÇÃO DO PCCS - Período de 88/90

**Processo 1562/89 - (ex-celetistas do ex-Inamps), 5ª Vara do Trabalho** – Os servidores receberam seus créditos. Aguardando habilitação dos herdeiros dos servidores não localizados, conforme divulgado na página 11.

**Processo 1561/89 - (ex-celetistas do ex-INPS), 6ª Vara do Trabalho** – O Sindicato requereu a habilitação dos herdeiros remanescentes que apresentaram a documentação completa no Sindsprev. Aguardando homologação para posterior pagamento.

**Processo 1583/89 - (ex-celetistas do ex-Iapas), 4ª Vara do Trabalho** – Foi expedido alvará para pagamento aos servidores recentemente localizados. Aguardando homologação do pedido de habilitação dos herdeiros/pensionistas. Ainda restam pendentes os servidores relacionados abaixo. Desta forma, solicitamos o comparecimento dos mesmos ou seus herdeiros para apresentarem os documentos necessários à habilitação e pagamento.

MATRÍCULA	NOME
1298593	ALTAMIRO ALFREDO SILVA
1436490	ARTUR DE LIMA FERREIRA
1250558	CARLOS FERNANDO R RODRIGUES
1436830	GILSON BARROS DOS SANTOS
1242989	JORGE JOSÉ SIDRÔNIO DE LIMA
1303198	MARIA DAS GRAÇAS DE M. E SILVA
1251350	NEIDE MARIA DE ARRUDA
1437941	SÉRGIO ROBERTO B. MESQUITA
1437046	SIDNEY RODRIGUES DE LIMA

**Processo 910001398-6 - (estatutários ex-Inamps), 3ª Vara Federal** – Negado provimento ao Recurso Especial do Sindicato relativo ao restante do período. O processo foi remetido ao Supremo Tribunal Federal para julgamento do Recurso Extraordinário da União Federal. Em 07.08.2013, negado seguimento ao Recurso Extraordinário. A União Federal apresentou Agravo Regimental em 03/09/2013. Aguardando julgamento.

## CORREÇÕES DO PCCS - Período de 91/93 - INSS

**Processo 490/91, 9ª Vara do Trabalho (ex-celetistas do ex-INPS e ex-celetistas do ex-Iapas).** O Sindicato concluiu a elaboração dos cálculos e já apresentou a execução na Justiça. O INSS foi intimado e apresentou impugnação aos valores. A juíza rejeitou

parcialmente a impugnação do INSS, determinando a redução da taxa de juros para 0,5% a partir de setembro de 2001, bem como, intimou o sindicato para apresentar nova planilha com valores atualizados e descontos da Contribuição Previdenciária, para posterior homologação e citação do INSS. O Sindicato apresentou nova planilha com valores atualizados e descontos da Contribuição Previdenciária. Em 30.01.2015 o juízo da 9ª Vara do Trabalho expediu mandado de citação para o INSS se pronunciar sobre os novos valores apresentados pelo Sindicato. Aguardando manifestação do INSS.

## CORREÇÕES DO PCCS - Período 91/96 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Processo 0004380-70.2010.4. 05. 8300, 6ª Vara Federal (ex-celetistas do ex-Inamps)** – A União Federal foi citada e apresentou contestação. O Sindicato apresentou réplica. Aguardando sentença. Em 05/11/2010, foi proferida sentença parcialmente procedente, condenando a União Federal a corrigir a parcela do PCCS no período de janeiro de 1991 a agosto de 1992, data da publicação da Lei 8.460/92. A União Federal foi intimada e apresentou recurso de apelação, o qual foi distribuído para a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal, tendo como desembargador relator Marcelo Navarro. No julgamento ocorrido em 30 de julho último, o Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União Federal apresentou embargos declaratórios contra a decisão, os quais foram julgados parcialmente procedentes para aplicação da nova lei 11.960/2009, no que se refere à correção monetária. A União apresentou Recurso Especial e o Sindicato as contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial da União Federal. A União Federal apresentou Agravo ao Superior Tribunal de Justiça - AREsp nº 511990 / PE (2014/0104661-0) - tendo o tribunal negado provimento ao recurso. A união apresentou Agravo Regimental. O sindicato, através de seu advogado, apresentou memorial 28.01.2015 ao Ministro Relator e requereu prioridade no julgamento. Processo foi incluído em pauta para o dia 10.02.2015. Foi negado o Agravo Regimental da União. Aguardando trânsito em julgado.

## URP's - UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

**Processo 491/91 (ex-celetistas INSS), 8ª Vara do Trabalho** – Expedido alvará para pagamento a todos

os herdeiros habilitados. O Banco do Brasil já efetivou os depósitos nas contas-correntes dos mesmos. Os valores dos servidores remanescentes foram homologados, sendo o INSS citado para se pronunciar. A Procuradoria do INSS concordou com os valores. As RPV's foram expedidas. Os alvarás dos servidores remanescentes foram liberados. O Sindicato requereu habilitação de novos herdeiros. Aguardando homologação.

**Processo 492/91, ex-celetistas ex-Inamps, 12ª Vara do Trabalho** – As RPV's foram expedidas, o pagamento está sendo efetuado na Agência do Banco do Brasil localizada no Edifício da Sudene - 1º andar. Os servidores estão recebendo os créditos mediante agendamento junto àque-la agência. O sindicato solicitou ao Banco do Brasil uma forma mais rápida e menos burocrática para efetuar os referidos pagamentos. A Agência Central se comprometeu a desenvolver um robô para automatizar os depósitos, o que não impede dos interessados procurarem diretamente a referida agência para recebimento dos créditos. O sindicato informa ainda, que os valores são pequenos em razão da União Federal ter vencido ação rescisória para desconstituir a sentença reduzindo o período de cálculo para 7/30 avos dos meses de abril e maio de 1988.

**Processo 91.000888-5, estatutários ativos ex-Iapas, 6ª Vara Federal.** Aguardando elaboração de cálculos para os servidores remanescentes.

**Processo 91.000887-7, estatutários ativos ex-Iapas, 9ª Vara Federal** – Aguardando elaboração de cálculos para os servidores remanescentes.

## ANUÊNIO (adicional de tempo de serviço a cada ano trabalhado)

**Processo 930002677-1, 2ª Vara Federal, AR 1091, servidores ex-celetistas do Ministério da Saúde** – Essa ação tinha sido negada e o Sindicato apresentou ação rescisória – AR 1091, no Superior Tribunal de Justiça, tendo sido julgada procedente para reconhecer o direito dos servidores a receberem o adicional de tempo de serviço, desde a data da implantação do Regime Jurídico Único, ou seja, de 12 de dezembro de 1990 até março de 1999. Processo transitado em julgado. O juiz determinou o desmembramento do processo em grupos de 30 autores. O Sindsprev está apresentando o desmembramento da ação e os servidores estão sendo convocados por grupos. Informamos que todos os valores estão sendo embargados pela União Federal. De acordo com a conclusão de cada processo, os

servidores estão sendo convocados para recebimento da parte incontroversa, ou seja, o valor reconhecido pela União Federal. Os servidores que ainda não receberam carta informando a liberação da parte incontroversa deverão aguardar a conclusão de seu grupo. Esclarecemos que o pagamento não é realizado por sequência alfabética e depende da conclusão de cada processo.

**Processo 990010299-1, 6ª Vara Federal, servidores ex-celetistas do INSS** – Ação julgada procedente. O Sindicato apresentou à Justiça os cálculos dos servidores que não fizeram acordo. O INSS foi citado para falar sobre os cálculos desse primeiro grupo, tendo apresentado embargos à execução. Em relação aos demais servidores que não realizaram acordo e que apresentaram as fichas financeiras, os cálculos já foram elaborados e o Sindicato encaminhou à Justiça, sendo o INSS citado, o qual apresentou embargos à execução. A Contadoria se pronunciou sobre os cálculos e requereu novas fichas financeiras. O juiz intimou o INSS, que apresentou as fichas solicitadas pela Contadoria. O processo retornou à Contadoria para pronunciamento. O juiz determinou a intimação do INSS para falar sobre os cálculos da Contadoria. O Sindicato concordou com os valores da Contadoria e o INSS discordou. O Juízo sentenciou os embargos e homologou os cálculos da Contadoria. O INSS apresentou recurso de Apelação, o qual foi negado, tendo o INSS apresentado recurso especial. Em 17.12.2013 foi negado seguimento ao RESP 1.413.816. O INSS apresentou Agravo, o qual foi negado, tendo Transitado em Julgado em 26/05/2014. Os valores foram atualizados pela contadoria. Aguardando elaboração de cálculo do PSS, para posterior expedição de RPV.

3,17% (três vírgula dezessete)

**Processo 97005835-2 - INSS - 5ª Vara Federal** – Aguardando julgamento dos recursos interpostos pelo INSS. À medida que os processos vão sendo concluídos, o Sindicato envia carta aos interessados avisando da liberação. Esclarecemos que os servidores devem acompanhar o andamento através dos processos de execução desmembrados, disponíveis no site Jurídico Web do Sindicato. [www.sindsprev.org.br](http://www.sindsprev.org.br).

**Processo 97005836-0, Ministério da Saúde, 1ª Vara Federal** – A Secretaria da Vara está expedindo as requisições de pequeno valor dos servidores remanescentes. O Sindicato enviará cartas para os servidores, divulgando as datas de pagamento.

28,86% - (vinte e oito por cento)

**Processo 970011474-0 - Ministério da Saúde, 12ª Vara Federal** – Para os servidores com valores superiores a 60 salários mínimos, os precatórios já foram pagos, no mês de fevereiro de 2008. Em relação aos servidores de nível superior que têm valor a executar, o Sindicato já apresentou os cálculos. Aguardando expedição de RPV's ou precatórios, para os servidores remanescentes. A Juíza suspendeu as expedições das RPVS, tendo o sindicato apresentado agravo de instrumento, o qual foi julgado favorável. Aguardando expedição das RPV's para pagamento.

**Processo 970005190-0, 1ª Vara Federal, 28,86%, INSS** – Foi julgado procedente para todos os servidores desta ação e o INSS apresentou recurso de apelação, ao qual foi negado provimento. O INSS apresentou recurso especial e o Sindicato as contrarrazões. Negado seguimento ao Recurso Especial do INSS. O INSS apresentou Agravo de Instrumento. O Tribunal Regional Federal admitiu o Recurso Especial do INSS. O processo foi remetido para ser julgado no Superior Tribunal de Justiça. Aguardando julgamento.

## CONTAGEM DE TEMPO PARA APOSENTADORIA (INSALUBRIDADE) - ATIVOS

**Processo 2003.83.00007055-6, MS, ativos, Ação Coletiva, 6ª Vara Federal** – A consultoria jurídica do Ministério da Saúde emitiu parecer, orientando o órgão local para que cumpra a decisão, averbando o tempo insalubre. Deverá conceder aposentadorias aos servidores que, com o tempo insalubre averbado, completam o tempo para aposentadoria, seja integral ou proporcional. Os servidores constantes nesse processo e que já tenham tempo da aposentadoria, seja integral ou proporcional, deverão, no momento do pedido de aposentadoria, requerer ao órgão que seja computado o seu tempo insalubre. Informamos que nesta ação foi reconhecido o direito à contagem de tempo insalubre, referente ao período celetista para todas as categorias profissionais.

**Processo 2003.83.00.010692-7, INSS, ativos, Ação Coletiva, 1ª Vara Federal** - Sentença procedente, condenando o INSS a averbar o tempo insalubre para todos os servidores constantes neste processo. O INSS foi intimado da sentença e se encontra com os autos. Aguardando remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal, para confirmar sentença. O INSS apresentou apelação e

o Sindicato as contrarrazões, sendo negado provimento à apelação. Processo transitado em julgado. O Sindicato requereu a intimação do INSS para cumprir a obrigação de averbar o tempo insalubre de todos os servidores constantes nesse processo. O juiz deferiu o pedido do Sindicato e concedeu o prazo de 60 dias para o INSS. Em virtude da Orientação Normativa nº 15/2014 do MPOG, ter determinado a revisão de todas as aposentadorias concedidas com base na conversão do tempo insalubre do período celetista, salvo aqueles concedidos por ordem judicial, o sindicato enviou ofício ao INSS com todas as peças do processo, com o objetivo de evitar a revisão das aposentadorias dos servidores contemplados nesta ação.

#### **ISONOMIA NO PAGAMENTO DA GDASST ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS** **Servidores do Ministério da Saúde** **- Aposentados**

**Processo 2005.83.00.005845-0, 12ª Vara Federal, MS** – Pedido julgado improcedente. O Sindicato apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado procedente, condenando a União Federal apenas para incorporar nos salários dos servidores aposentados os mesmos valores pagos aos servidores ativos, ou seja, o valor de 60 pontos. O Sindicato apresentou embargos de declaração, sendo reconhecido o direito dos servidores aos atrasados. A União Federal apresentou recursos especial e extraordinário. O Sindicato apresentou as contrarrazões e o processo foi ao Superior Tribunal de Justiça, sendo negado o recurso especial. O processo foi baixado para a Vara de origem, em virtude de o Supremo Tribunal Federal ter julgado procedente a matéria em processo correlato. Aguardando publicação da decisão para o Sindicato requerer a incorporação da GDPTS nos salários dos aposentados nos mesmos valores que vêm sendo pagos aos ativos. O Ministério da Saúde foi intimado para em 30 dias cumprir a obrigação de fazer, ou seja, incorporar nos salários dos aposentados a gratificação no valor que vem sendo pago aos ativos. A União alegou que a gratificação GDASST foi extinta em março de 2006 e que a mesma não poderia ser incorporada. A juíza acatou a tese da União e determinou que o Sindicato executasse os valores referentes ao período de janeiro de 2002 a março de 2008. A maioria dos servidores já recebeu seus créditos. Aguardando expedição de RPV para os servidores remanescentes.

#### **INCORPORAÇÃO DA GDPTS – ISONOMIA ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS** **Servidores do Ministério da Saúde** **- Aposentados**

**Processo 2009.83.00.008132-5, 1ª**

**Vara Federal, MS** – Sentença procedente, condenando a União Federal a incorporar o mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. A União Federal apresentou recurso de apelação, o qual foi julgado, tendo a Turma, por unanimidade, dado parcial provimento à apelação da União Federal, para reconhecer os direitos dos substituídos tão somente de perceberem a GDPST no percentual de 80%, a partir de 1º de março de 2008, até que sejam publicados os atos definidores dos critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional, descontados os valores já pagos sob o mesmo título. A União apresentou recurso especial e extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. A União apresentou agravo ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Em 23.08.2013 foi negado seguimento ao ARES250050, decisão transitada em julgado em 10.09.2013, processo foi remetido ao Supremo Tribunal Federal para julgamento do ARE/771395. O Supremo Tribunal Federal devolveu os autos, tendo em vista que a matéria já foi julgada em repercussão geral. O Sindicato está apresentando as execuções em grupos de 10 autores.

#### **ISONOMIA NO PAGAMENTO DA GDASS ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS** **Servidores Aposentados e Pensionistas do INSS**

**Processo 2006.83.00.014984-8, 5ª Vara Federal, INSS** – Sentença procedente, condenando o INSS a incorporar nos proventos dos servidores aposentados e pensionistas os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores ativos, até que sobrevenha a implantação da avaliação de desempenho. O Sindicato apresentou embargos de declaração requerendo que, após a implantação da avaliação de desempenho, sejam pagos aos servidores aposentados os mesmos valores que vêm sendo pagos aos servidores cedidos e que não serão avaliados, ou seja, 80 pontos. Os embargos foram negados. O Sindicato apresentou recurso de apelação. O Tribunal manteve a sentença com relação ao pagamento dos atrasados e negou o direito à incorporação e o Sindicato apresentou embargos declaratórios, os quais foram negados. O Sindicato interpôs recurso extraordinário em relação à incorporação e o INSS apresentou Recurso Extraordinário contra os atrasados. O desembargador vice-presidente determinou que a Turma julgasse o recurso do Sindicato de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, tendo sido dado parcial provimento para determinar a incorporação até a data da avaliação de desempenho. A União apresentou embargos de declaração e requereu sua exclusão da lide, tendo o mesmo sido julgado procedente. O processo de encontra com o INSS para ciência

da decisão. A União apresentou embargos declaratórios e o Sindicato foi intimado para contrarrazoar. Os embargos da União foram julgados procedentes, excluindo a União do polo passivo da demanda. Transitado em julgado. Os critérios de cálculos foram definidos. O Sindicato está apresentando as execuções em grupos de 20 e avisando aos servidores a data da liberação. Os interessados devem aguardar a carta do Sindicato comunicando o dia do pagamento.

#### **ISONOMIA NO PAGAMENTO DA GDAPMP ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS** **Médicos Peritos Aposentados do INSS**

**Processo 0800185-04.2013.4.05.8300, 12ª Vara Federal** – Sentença improcedente, o Sindicato apresentou recurso de Apelação. A Apelação do Sindicato foi julgada procedente condenando a autarquia previdenciária a implantar a mencionada gratificação nos proventos dos servidores inativos, nas respectivas datas de vigência e a pagar os atrasados. O INSS apresentou Recurso Especial e Extraordinário. O Tribunal Regional Federal inadmitiu o Recurso Especial e admitiu o Recurso Extraordinário. Aguardando Julgamento.

#### **Pensionistas do Ministério da Saúde**

**Processo 2008.83.00.014368-5, 9ª Vara Federal** – Sentença procedente, condenando a União Federal a pagar o valor da GDASST às pensionistas, no mesmo valor que vem sendo pago aos servidores ativos. O Tribunal Regional Federal negou provimento à apelação da União Federal. A União apresentou embargos declaratórios, aos quais foi negado provimento. A União apresentou Recurso Especial e Extraordinário. Negado seguimento a estes recursos. A União apresentou agravo de instrumento e o Sindicato as contrarrazões. Aguardando julgamento no STJ, processo distribuído para o ministro Sérgio Kukina. Em 26.08.2013 foi negado seguimento ao AREsp 250050, decisão transitada em julgado em 10.09.2013, processo foi remetido ao Supremo Tribunal Federal pra julgamento do ARE 771920. O Supremo Tribunal Federal devolveu os autos, tendo em vista que a matéria já foi julgada em repercussão geral. O Sindicato está apresentando as execuções em grupos de 10 autores.

#### **DEVOLUÇÃO DE PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS**

**Processo 2009.83.00.019236-6, 1ª Vara Federal – INSS – ATIVOS** – Sentença procedente para afastar a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias pago aos servidores dos Ativos do INSS e restituição do indébito tributário, respeitada a prescrição quinquenal. A Fazenda Nacional apresentou recurso de apelação sus-

tentando a legalidade da incidência da contribuição Previdenciária sobre o terço constitucional de férias, O TRF 5ª Região, manteve a sentença. A Fazenda Nacional apresentou Recurso Especial, o qual encontra-se sobrestado até pronunciamento do STF em função de pedido de Repercussão Geral no RE 593068.

**Processo 2009.83.00.019237-8, 12ª Vara federal – MS – ATIVOS** – Sentença improcedente. O Sindicato apresentou Recurso de Apelação. O TRF 5ª Região reformou a sentença para condenar a Fazenda Nacional a afastar a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias pago aos servidores dos Ativos do Ministério da Saúde e restituição do indébito tributário, respeitada a prescrição quinquenal. A Fazenda Nacional apresentou Recurso Especial, o qual encontra-se sobrestado até pronunciamento do STF em função de pedido de Repercussão Geral no RE 593068.

**Processo 0003476-50.2010.4.05.8300, 7ª Vara Federal – Anvisa – ATIVOS** – Sentença procedente para afastar a exigibilidade da contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias pago aos servidores dos Ativos do INSS e restituição do indébito tributário, respeitada a prescrição quinquenal. A Fazenda Nacional apresentou recurso de apelação sustentando a legalidade da incidência da contribuição Previdenciária sobre o terço constitucional de férias. O TRF 5ª Região, manteve a sentença. A Fazenda Nacional apresentou Recurso Especial, o qual encontra-se sobrestado até pronunciamento do STF em função de pedido de Repercussão Geral no RE 593068.

#### **O SINDSPREV AJUIZOU AÇÕES SOBRE REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Recurso Extraordinário nº 710.293/SC, reconheceu a existência de repercussão geral sobre o reajuste do vale-alimentação pago aos servidores públicos, em particular na equiparação deste valor com o valor pago no âmbito dos servidores do TCU.

Cabe observar que não houve ainda qualquer manifestação do STF quanto ao mérito, mas, tão somente, o reconhecimento da constitucionalidade da matéria e de sua repercussão geral.

Neste sentido o Sindsprev/PE, ajuizou as ações coletivas para garantir o direito de seus filiados. Requerendo a adequação do valor aos patamares do TCU, abaixo os números dos processos:

**Processo 0802718-33.2013.4.05.8300, 5ª Vara Federal – Ministério da Saúde – ATIVOS** – Sentença improcedente. O Sindicato apresentou Recurso de Apelação. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região negou provimento à Apelação. O sindicato apresentou Recurso Especial e Extraordinário. Aguardando julgamento.

**Processo 0802719-18.2013.4.05.8300, 1ª Vara Federal – INSS – ATIVOS** – Aguardando Julgamento.

**Processo 0802721-85.2013.4.05.8300, 10ª Vara Federal – ANVISA – ATIVOS** – Sentença improcedente. O Sindicato apresentou Recurso de Apelação. O Tribunal Regional Federal negou provimento à Apelação. O sindicato apresentou Recurso Especial e Extraordinário. Aguardando Julgamento.

#### **REPOSICIONAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO INSS**

**Processo 0803488-26.2013.4.05.8300, 10ª Vara Federal** – O INSS apresentou contestação. Sentença procedente para conceder a promoção ou progressão funcional a cada 12 (doze) meses, bem como, o ressarcimento das parcelas vencidas, uma vez que o INSS não está concedendo a progressão funcional aos servidores ao completar o interstício de 12 (doze) meses de efetivo serviço. O INSS apresentou Recurso de Apelação. O Tribunal Regional Federal manteve a sentença proferida pela 10ª Vara Federal. O sindicato apresentou embargos de declaração, em julgamento realizado no dia 29.01.2015, o TRF da 5ª Região, esclareceu que a decisão proferida nos autos do Processo em referencia, atinge todos os servidores do INSS com ingresso no órgão após o ano de 2003, que tenham domicílio no Estado de Pernambuco na data de ajuizamento da ação, qual seja 23/10/2013.

#### **AVISO IMPORTANTE**

Informamos aos servidores que possuem processo para recebimento de valores relativos a exercícios anteriores (revisão de aposentadoria, abono de permanência, etc), que o Sindicato está ajuizando ações individuais para recebimento via RPV – Requisição de Pequeno Valor, no Juizado Especial Federal, uma vez que se encontra suspenso o pagamento pela via administrativa, em virtude de determinação do Ministério do Planejamento.

Outrossim, esclarecemos que os servidores não devem desistir do processo administrativo, solicitando apenas a cópia para ajuizamento de ação judicial.

Os interessados devem solicitar cópia integral do processo administrativo no setor de Recursos Humanos do órgão (INSS ou MS) e apresentar no Sindicato, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Cópia da identidade e do CPF;
2. Comprovante de endereço atualizado com menos de um ano (conta de água, luz ou telefone);
3. Assinar procuração no Sindicato.

# PCCS 91.0001398-6 – 3ª Vara Federal

Convocamos os servidores abaixo ou, no caso de serem falecidos, os seus herdeiros/ dependentes, para habilitação e posterior recebimento dos valores constantes nos Precatórios, expedidos nos processos abaixo indicados, 3ª Vara Federal, que trata das correções do PCCS.

<b>PROCESSO 0003020-03.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO 0003050-38.2010.4.05.8300</b>		JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	PRC84183-PE	<b>PROCESSO N.º 0003034-84.2010.4.05.8300</b>	
MARIA DAS MERCÊS CRUZ	PRC85844-PE	EDUARDO BATISTA CARNEIRO	PRC84054-PE	JOSEFA LAURA RAMOS	PRC84185-PE	MARIA JOSÉ AZEVEDO BORBA	PRC83815-PE
MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO	PRC85794-PE	TEREZA MELO DA SILVA OLIVEIRA	PRC84061-PE	JOVETINA PEREIRA MARTINS	PRC84187-PE	ZILAH CORREA LINS	PRC84835-PE
NADIR MASCARENHAS LÚCIO	PRC86110-PE	<b>PROCESSO 0003056-45.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003018-33.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003035-69.2010.4.05.8300</b>	
<b>PROCESSO 0000717-16.2010.4.05.8300</b>		MARIA ANUNCIADA DE LIMA QUARESMA	PRC85116-PE	ALZIRA SOARES M. SILVA	PRC 83775-PE	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	PRC83725-PE
GERALDO AFFONSO BOTELHO	PRC 85.832-PE	MARIA DA TRINDADE SOUZA	PRC85118-PE	ALZIRA SOUZA LEÃO C. DE ALBUQUERQUE	PRC 83776-PE	MARIA ANTONIETA B BANDEIRA	PRC83727-PE
<b>PROCESSO 0003004-49.2010.4.05.8300</b>		MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	PRC85119-PE	ANTONIETA GONCALVES SOUSA	PRC 83777-PE	MARIA ANTONIETA M DE HOLANDA	PRC83739-PE
LUIZ JOSÉ DA SILVA	PRC 87607-PE	<b>PROCESSO 0003058-15.2010.4.05.8300</b>		ANTÔNIO MIGUEL DE SOUZA	PRC 83779-PE	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE LIMA	PRC83733-PE
SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	PRC 87609-PE	ANTÔNIO SARAIVA DE MOURA	PRC87078-PE	EDUARDO C COUTINHO FILHO	PRC 83782-PE	MARIA DA CONCEIÇÃO P A NASCIMENTO	PRC83735-PE
<b>PROCESSO 0003007-04.2010.4.05.8300</b>		ARMANDINO BARBOSA DE LIMA	PRC87079-PE	EUNICE PEREIRA REGO	PRC 83783-PE	MARIA DE SOUZA GOMES	PRC83737-PE
IRENE MARIZ DE ARAÚJO	PRC84207-PE	RITA DE CASSIA AMORIM	PRC87084-PE	GUILHERMINO J P GOIBINHAS	PRC 83784-PE	MARIA DJANIRA DE CARVALHO	PRC83738-PE
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	PRC84208-PE	<b>PROCESSO 0003059-97.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003019-18.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003037-39.2010.4.05.8300</b>	
MARIA CELINA MARQUES DE AGUIAR	PRC84209-PE	JOSÉ MACHADO FERREIRA	PRC87054-PE	INESITA DE AZEVEDO TORRES	PRC 83748-PE	NESTOR ISAAC GOMES SILVA	PRC 87070-PE
OSMARINA FREIRE BARACHO	PRC84210-PE	PAULO MARTINS BARACHO	PRC87057-PE	JAIR DA SILVA	PRC 83750-PE	NOÊMIA DÉBORA DE MORAIS	PRC 87071-PE
OSVALDO AROCHA DA SILVA	PRC84211-PE	SOFIA MARIA DA PAIXÃO	PRC87106-PE	JOSÉ DE OLIVEIRA GALINDO	PRC 83751-PE	ROMILDO SÓCRATES PADILHA CAVALCANTI	PRC 87074-PE
ZÉLIA COUTINHO HOLMES LINS	PRC84214-PE	<b>PROCESSO N.º 0002810-49.2010.4.05.8300</b>		JOSÉ LOPES DA SILVA	PRC 83752-PE	SEBASTIÃO PAULA DA SILVA	PRC 87075-PE
<b>PROCESSO 0003010-56.2010.4.05.8300</b>		ANTÔNIA RODRIGUES LINS	PRC89907-PE	JOSEFA HOLANDA CAVALCANTI	PRC 83754-PE	SELENE TRINDADE BARRETO	PRC 87105-PE
MARIA JOSEFA DE LIMA	RPV 603952-PE	EDNA CAMPOS CORDOVILLE	PRC86931-PE	MANOEL FERNANDES DE ANDRADE	PRC 83756-PE	<b>PROCESSO N.º 0003047-83.2010.4.05.8300</b>	
WALQUIRIA UZEDA COSTA	PRC 82722-PE	JOSÉ MARIA DA SILVA	PRC86933-PE	MARIA ANITA GOMES	PRC 83757-PE	GILVAN BEZERRA DE SOUZA	PRC89581-PE
<b>PROCESSO 0003012-26.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003045-16.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003024-40.2010.4.05.8300</b>		GIOVANI GOMES DE LIMA	PRC89582-PE
ANA MAURÍCIO FERREIRA	PRC 84452-PE	ADAIR DE OLIVEIRA KREIMER	PRC 84065-PE	ANGELITA BATISTA DE ARAÚJO	PRC 83851-PE	GUSTAVO PINTO SELVA	PRC90896-PE
ARINDA LOBÃO BARRETO	PRC 84454-PE	<b>PROCESSO N.º 0003051-23.2010.4.05.8300</b>		EUCLIDES PESSOA DO NASCIMENTO	PRC 83853-PE	HONOR MARCELINO DE OLIVEIRA	PRC89585-PE
BENIGNA CÂMARA QUEIROZ	PRC 85332-PE	ADSON DE OLIVEIRA BEZERRA	PRC 84515-PE	<b>PROCESSO N.º 0003025-25.2010.4.05.8300</b>		JACOB NOURI TUMAJAN	PRC89587-PE
<b>PROCESSO 0003013-11.2010.4.05.8300</b>		ALBA ANTONIA GALVÃO	PRC 84516-PE	JOSÉ HENRIQUE CORRÊA MOTA	PRC85090-PE	<b>PROCESSO N.º 0003048-68.2010.4.05.8300</b>	
IVAN RIBEIRO	PRC86030-PE	ÁLVARO FERNANDES VIANA	PRC 85268-PE	<b>PROCESSO N.º 0003026-10.2010.4.05.8300</b>		JOÃO PEDROSA SOBRINHO	PRC 96699-PE
<b>PROCESSO 0003016-63.2010.4.05.8300</b>		CAETANO CORDEIRO DOS SANTOS	PRC 84520-PE	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	PRC 86904-PE	JOSÉ AUGUSTO ROSAS MONTEIRO	PRC 96700-PE
MARIA JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA	RPV723038-PE	CARMEN TIGRE BARROS NOÉ	PRC 84521-PE	FONTINO JOSÉ FILHO	RPV 721215-PE	MANOEL AQUINO LUCENA	PRC 96703-PE
LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO	RPV723036-PE	<b>PROCESSO N.º 2009.83.00.010664-4</b>		LUIZ CAMPOS LUSTOSA	PRC 86907-PE	MANOEL GOMES DE ANDRADE LIMA	PRC 96704-PE
LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RPV723035-PE	ALBENIZA MELO DOS SANTOS	PRC 78.064-PE	MARCONI CISNEIROS NEGROMONTE	PRC 86908-PE	<b>PROCESSO N.º 0003052-08.2010.4.05.8300</b>	
MANOEL GUEDES DA SILVA	RPV723037-PE	<b>PROCESSO N.º 0002810-49.2010.4.05.8300</b>		MURILO SANTOS ARANTES	PRC 86909-PE	CREMILDA MERGULHÃO LAPA	PRC87043-PE
MANOEL ANDRÉ DA SILVA	PRC87065-PE	FERNANDO AUGUSTO DE GODOY E VASCONCELOS	PRC 87121-PE	<b>PROCESSO N.º 0003027-92.2010.4.05.8300</b>		DILZENY CARVALHO RIBEIRO PESSOA	PRC87046-PE
MARIA PEREIRA L PASCOAL	PRC87069-PE	<b>PROCESSO N.º 0003007-04.2010.4.05.8300</b>		JOÃO CUSTÓDIO DE LIMA	PRC 82834-PE	DORÓTEA ESTELINA CHAVES	PRC87047-PE
MARCOS NUNES DE REGO	PRC87066-PE	IRENE MARIZ DE ARAÚJO	PRC84207-PE	JOSEFA SILVESTRE FREITAS	PRC 82836-PE	ELVIRA CARNEIRO DE ARAUJO	PRC87048-PE
<b>PROCESSO 0003017-48.2010.4.05.8300</b>		MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	PRC84208-PE	LEONIL CHRYSOSTOMO V. DA SILVEIRA	PRC 82837-PE	EROS ALVES CORDEIRO	PRC87050-PE
NEWTON DA COSTA	PRC 83.825-PE	MARIA CELINA MARQUES DE AGUIAR	PRC84209-PE	MARIA DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA	PRC 82838-PE	<b>PROCESSO N.º 0003053-90.2010.4.05.8300</b>	
RAMIRO JUSTINO DA SILVA	PRC 83.826-PE	OSMARINA FREIRE BARACHO	PRC84210-PE	VICENTE DANTAS OLIVEIRA	PRC 82840-PE	FRANCISCA CARNEIRO LACERDA	PRC84112-PE
RITA DA SILVA SOARES	PRC 83.827-PE	OSVALDO AROCHA DA SILVA	PRC84211-PE	<b>PROCESSO N.º 0003030-47.2010.4.05.8300</b>		HELENA MARIA BEZERRA	PRC84115-PE
SEVERINA EULINA DE FIGUEIREDO	PRC 83.830-PE	ZÉLIA COUTINHO HOLMES LINS	PRC84214-PE	ALBERTO MELO DE OLIVEIRA RAMOS	PRC 82698-PE	IRACEMA VIEIRA DE ALENCAR	PRC84118-PE
<b>PROCESSO 0003021-85.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003008-86.2010.4.05.8300</b>		SEVERINO DOS RAMOS ARRUDA VERAS	PRC 82705-PE	JOSÉ APOLINÁRIO DE A. FILHO	PRC84120-PE
IVANILDO RODRIGUES MELO	PRC 94847-PE	MARIA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA	RPV 723019-PE	TEREZINHA BEZERRA DE MENEZES	PRC 82706-PE	<b>PROCESSO N.º 0003054-75.2010.4.05.8300</b>	
NAIR DA SILVA GARCIA	PRC 94862-PE	REGINA DE SOUZA E SILVA	RPV 723021-PE	<b>PROCESSO N.º 0003032-17.2010.4.05.8300</b>		JOSE LINO DA SILVA	PRC87458-PE
TEODORA MARIA DE LIMA	PRC 94857-PE	VALDOMIRO LOPES DE CARVALHO	PRC 87061-PE	HÉLIO MARTINS RIBEIRO DA SILVEIRA	PRC82857-PE	JÚLIO VENÂNCIO DE SOUZA	PRC87459-PE
<b>PROCESSO 0003029-62.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003011-41.2010.4.05.8300</b>		HILDA PINHEIRO DA SILVA	PRC82858-PE	LAIS REIS DA SILVA	PRC87460-PE
ANTÔNIO LINS FIGUEIREDO	PRC84486-PE	ABELARDO CORDEIRO DE MELO	PRC 86936-PE	LÚCIA OLIVEIRA PEREIRA	PRC82862-PE	LÉDA FIGUÉREDO SANTIAGO VAZ CURADO	PRC87461-PE
BENEDICTO RUBIM COHEM	PRC84489-PE	ALÓISIO RODRIGUES DOS SANTOS	PRC 86937-PE	LUIZA MEIRELLES CAMPOLLO	PRC82864-PE	LÉDA VILAR RABELO LAPENDA	PRC87462-PE
<b>PROCESSO 0003044-31.2010.4.05.8300</b>		AMADEU SERAFIM FERREIRA	PRC 86938-PE	IDÍLIA SILVEIRA WANDERLEY DA SILVA	PRC82859-PE	LINDOMAR P. DE CASTRO	PRC87463-PE
FRANCISCO CORREIA LIMA	RPV738202-PE	ANGELO RAFAEL DE AGOSTINNI	PRC 86939-PE	<b>PROCESSO N.º 0003033-02.2010.4.05.8300</b>		<b>PROCESSO N.º 0003055-60.2010.4.05.8300</b>	
INÁCIO JOSÉ DA SILVA	RPV738203-PE	ANTÔNIO SEVERINO FERREIRA	PRC 86941-PE	MARIA ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA	PRC 87036-PE	JÚLIO GONÇALVES PITA	PRC83799-PE
AGENOR MANOEL DA SILVA	PRC87465-PE	NEUZA FERREIRA DE SOUZA	PRC 86942-PE	MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO LUZ	PRC 87037-PE	MAGNA DE FIGUÉREDO	PRC83803-PE
ESMERALDA PRIMOLA DE PAIVA	PRC87469-PE	PROTÁSIO GOMES DE ARAÚJO	PRC 86943-PE	MARIA NAIR BRANT	PRC 87040-PE	MARGARIDA MAGALHÃES DE SOUZA	PRC83806-PE
CLARA N SILVA OLIVEIRA	PRC87468-PE	<b>PROCESSO N.º 0003015-78.2010.4.05.8300</b>		MAURINETE SOUZA DE ARAÚJO	PRC 87041-PE	LÊNIO DINIZ DE CARVALHO	PRC83800-PE
CHLORIS MARCELA D. CÂMARA	PRC87467-PE	JOSÉ DAVID DE OLIVEIRA	PRC84182-PE	OLÍVIA BRITO DE VASCONCELOS	PRC 87042-PE	<b>PROCESSO N.º 0003060-82.2010.4.05.8300</b>	
CELESTE MENDONÇA DE LIMA	PRC87466-PE					SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO	PRC84192-PE

## TRF 5ª Região garante o direito à progressão funcional para todos os servidores do INSS com domicílio em Pernambuco

A Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em julgamento realizado no dia 29 de janeiro de 2015, esclareceu que a decisão proferida nos autos do Processo nº 0803488-26.2013.4.05.8300, da 10ª Vara Federal – que condenou o INSS ao reposicionamento da progressão funcional a cada 12 meses, atinge todos os servidores

do INSS com ingresso no órgão após o ano de 2003, que tenham domicílio no Estado de Pernambuco na data de ajuizamento da ação, qual seja, 23/10/2013.

O Tribunal entendeu que “a apelação tem efeito substitutivo, de forma que suprime-se a decisão recorrida na medida em que se substitui esta por aquela proferida pelo órgão adquem. Dessa

forma, o órgão prolator é este Tribunal Regional.”

Dessa forma, conclui em seu voto que “no caso dos autos, os efeitos da sentença atingirá os substituídos que tenham, na data da propositura da ação, domicílio no Estado de Pernambuco.”

Diante dessa decisão, o Sindicato solicita aos servidores que não ingressem com ações individuais,

uma vez que os efeitos da sentença atingem toda categoria dos servidores, bem como os efeitos financeiros retroagem os últimos 5 anos do ajuizamento da ação, ou seja, receberão os atrasados de 23/10/2008 até o efetivo cumprimento da obrigação de implantar.

Caso a ação seja ajuizada hoje, os servidores receberão apenas os valores a partir de fe-

vereiro de 2010, perdendo dois anos de retroativo.

A Assessoria Jurídica do Sindsprev/PE esclarece que desta decisão cabe, por parte do INSS, recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça, bem como recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal. Orientamos que os servidores devem aguardar o trânsito em julgado do processo.

## PCCS 1562/1989 – 5ª Vara do Trabalho

Convocamos os servidores abaixo ou, no caso de serem falecidos, os seus herdeiros/dependentes, para habilitação e posterior recebimento dos créditos constantes no Processo 1562/1989, 5ª Vara do Trabalho, que trata das correções do PCCS.

RPV 112/2010									
Mat Antiga	SIAPE	Nome							
4.175.158	4.175.158	ALBERTINA SILVA DE LIMA	4.310.152	586.022	EDMUNDO DE LACERDA	4.178.939	585.131	MARIA CREUSA MENDES DE OLIVEIRA	
3.912.256	3.912.256	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	4.880.676	587.001	EDNA MARIA DE PONTES MONTEIRO	4.356.721	4.356.721	MARIA DAS DORES SILVA	
3.913.082	583.791	ANTÔNIO OSÓRIO GENU DE FREITAS	4.883.632	587.116	EDNEIDE MARIA DE OLIVEIRA LINS	4.179.994	4.179.994	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	
3.913.864	583.853	CARLOS ROBERTO MODESTO GOMES	5.020.107	5.020.107	EDUARDO JOSÉ NASCIMENTO CORRÊA DE AMORIM	4.179.404	585.169	MARIA DAS NEVES DIAS	
4.329.821	4.329.821	ESPEDITO PEREIRA DE SENA	3.606.562	3.606.562	ELIZABETH CESÁRIO PEREIRA CLAUDE	3.772.209	3.772.209	MARIA DAS NEVES	
4.200.039	4.200.039	HELENA OLIVEIRA DE MELO	5.021.685	5.021.685	ELZANEIDE DE	3.740.536	583.481	MARIA DE LOURDES CÂNDIDA DE MELO	
4.200.110	4.200.110	IVONETE SILVA DOS SANTOS	4.878.973	4.878.973	EMÍLIA MARIA	3.985.512	584.233	MARIA DE LOURDES FONTENELLE	
4.177.371	585.015	IZABEL MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA MATOS	4.023.978	584.339	EMMANUEL CUNHA PASSOS	4.224.019	585.819	MARIA DE LOURDES LIRA MENDES	
4.200.179	4.200.179	JOSE ALVES E SILVA	3.983.510	584.230	ETELMÍSTOCLES GOUVEIA DO NASCIMENTO	4.180.496	585.252	MARIA DO CARMO COSTA DA SILVA	
4.967.046	4.967.046	JOSÉ MANOEL DE SANTANA	4.183.061	585.457	EUNICE SOARES	4.863.437	586.934	MARIA DO CARMO FARIAS	
4.175.433	584.867	JOSEFA CIPRIANO DE ANDRADE	4.818.792	4.818.792	FÁTIMA SOARES MAIA	3.635.961	904.374	MARIA DO CARMO NOGUEIRA	
3.861.465	583.658	LEONARDO ANDRÉ DA SILVA	3.735.451	3.735.451	FLÁVIO JOSÉ	5.158.567	5.158.567	MARIA DO SOCORRO	
4.031.873	4.031.873	LUCIDALVA DE SOUZA CABRAL	4.132.068	4.132.068	FRANCINEIDE	4.880.960	4.880.960	MARIA DO SOCORRO	
3.937.836	584.106	LUZIA CORDEIRO DA SILVA	4.364.236	4.364.236	FRANCISCA MARIA DA SILVA	4.177.614	4.177.614	MARIA DULCE DO NASCIMENTO	
3.954.714	584.178	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	4.333.250	586.246	FRANCISCA ROSA DE LIMA	4.199.154	4.199.154	MARIA ESPÍRITO SANTO LOPES DA SILVA	
4.180.178	4.180.178	MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE SILVA	5.021.456	5.021.456	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	4.391.659	4.391.659	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	
4.223.047	585.747	MARIA DOS PRAZERES C. BARBOSA	4.882.733	587.067	GERALDO DA SILVA	4.886.208	4.886.208	MARIA HELENA DE LUCENA CISNEIROS	
4.179.773	4.179.773	MARIA JOSÉ DA SILVA	3.921.018	3.921.018	GERCINO LIRA DA SILVA	3.559.386	3.559.386	MARIA HELENA EVARISTO	
4.179.765	585.198	MARIA JOSÉ DA SILVA	4.392.736	6.588.414	HELENA VILA	3.774.287	583.527	MARIA INÊS DO N. ARRUDA	
3.912.434	583.742	MARIA SALETE DO NASCIMENTO	4.182.987	585.450	HILDA NEVES DE BARROS	3.998.207	3.998.207	MARIA IRAMIR ALVES CASIMIRO	
4.262.859	4.262.859	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	3.580.024	582.828	HUMBERTO COSTA SALGUEIRO	4.177.070	4.177.070	MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	
3.913.147	583.794	RAMIREZ ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA	4.075.587	4.075.587	ILDA MENDES GONÇALVES DA SILVA	4.905.555	4.905.555	MARIA JOSÉ DE BARROS	
4.040.210	4.040.210	RICARDO JOSÉ MOURA DA SILVA REIS	4.177.517	4.177.517	INALDA PEDROSA BERNARDO	4.332.202	586.169	MARIA JOSÉ TENÓRIO GALLINDO	
4.967.127	4.967.127	ROBERTO LÚCIO CAVALCANTE DE ARAÚJO	4.180.437	585.246	IRENE RIBEIRO CAMINHA	4.249.887	4.249.887	MARIA SOCORRO CORREA DE SOUZA	
4.179.633	4.179.633	ROSINETE GONÇALVES DA SILVA	5.020.298	5.020.298	IYO FERREIRA DE MOURA	4.179.552	585.180	MARIA SULANITA TORRES	
4.175.573	4.175.573	SEVERINA LAURENTINO DA SILVA	3.609.057	3.609.057	JÁDER JOSÉ LUCENA DIAS CORREIA	4.332.920	586.221	MARIA TEODORA MENDES DE OLIVEIRA	
4.967.445	4.967.445	SEVERINO JOÃO DA SILVA	4.046.854	4.046.854	JAIME LOPES DA FONSECA	4.178.785	4.178.785	MARINETE DA SILVA COSTA	
			4.898.257	587.269	JANDIRA DOS SANTOS	5.021.472	5.021.472	MÁRIUSA MARQUES VICENTE	
			3.912.035	583.710	JANIELSE PACHECO CASANOVA MOTTA	4.419.618	4.419.618	MARLENE OLIVEIRA SANTOS	
			3.911.489	583.669	JOAQUIM FELIX NETO	4.938.267	587.771	MARLENE SANTOS VIEIRA	
			3.543.897	582.524	JORDELISA BARBOSA PEREIRA	4.252.993	585.860	NAIDE MARIA DA SILVA	
			4.073.525	584.467	JORGE RODOLFO DE OLIVEIRA GLASNER	4.093.267	584.532	NATANIEL CABRAL DA SILVA	
			4.909.330	1.041.453	JOSÉ AGOSTINHO DE SANTANA	4.394.429	4.394.429	NATÉRCIA SILVA FERREIRA	
			4.200.195	585.625	JOSÉ BEZERRA CUNHA	4.890.701	587.211	NEUSA MARIA FOGAÇA DE ALMEIDA NASCIMENTO	
			3.537.510	3.537.510	JOSÉ CARLOS	4.102.339	4.102.339	NORMA MARIA	
			3.686.035	583.240	JOSÉ ERALDO CAMPOS CORREA	5.021.090	5.021.090	PEDRO CARLOS	
			4.347.811	4.347.811	JOSÉ FRANCIS	5.052.670	5.052.670	QUITÉRIA BAR	
			3.921.425	583.981	JOSÉ FRANCISCO NETO	4.929.063	587.732	RAIMUNDO DA SILVA GUIMARÃES	
			4.310.489	586.044	JOSÉ GUERRA FERREIRA DA SILVA	4.868.676	586.955	RICARDO SALAZAR LOPES PEREIRA	
			4.333.241	4.333.241	JOSÉ JULIANO FILHO	4.909.291	587.535	ROBSON ANTÔNIO COUTO DOS SANTOS	
			3.597.806	582.865	JOSIAS DE OLIVEIRA PINTO	4.904.087	587.387	RONALDO MAGALHÃES LINS	
			4.351.029	586.390	JUCEDY NUNES RIBEIRO	5.128.579	5.128.579	ROSA MARIA MIRANDA MOREIRA	
			4.356.691	4.356.691	JUDITH TENOR	4.103.793	4.103.793	SEBASTIÃO CARLOS DE AQUINO E SILVA	
			4.333.489	1.043.275	JURANDIR CÉSAR BARBOSA	4.176.324	584.937	SEVERINA ALVES DOS SANTOS	
			4.179.269	585.156	JURANDIR ELIAS DE SANTANA	4.313.682	586.075	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	
			3.560.066	582.682	LUIZ CARLOS BARROS DA PAZ	4.333.403	4.333.403	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	
			3.537.625	947.855	LÉA DA SILVA MORAIS	3.920.704	3.920.704	SEVERINO RAMOS ALVES DE ARAÚJO SIMÕES	
			3.560.074	3.560.074	LÍDIA VITOR	4.183.207	585.470	SIBERIA ALVES DE OLIVEIRA	
			4.175.930	584.906	LISETE PINHEIRO DE FREITAS	4.925.424	587.652	SÔNIA DE BARROS LIMA MOURA	
			4.198.719	585.510	LIZETE DA SILVA	4.179.978	585.213	SÔNIA MARIA COSTA DE ALMEIDA	
			4.901.983	587.291	LUCIANA DA SILVA BARROS	4.891.295	587.216	SÔNIA MARIA DA SILVA	
			4.201.043	585.693	LUCILA BRAZILINA DA SILVA BEZERRA	4.879.376	586.986	SUELANE DE LIMA DAMASCENA	
			3.954.579	584.166	LUIZ CARLOS BARROS DA PAZ	4.181.123	585.299	TELMA MARIA BOTELHO DA ROCHA	
			3.747.026	3.747.026	LUIZ RICARDO SELVA	4.104.242	4.104.242	TERESA CRISTINA MONTEIRO DE BARROS	
			4.902.564	587.341	LUIZA ANA DA PAZ	4.236.742	4.236.742	TEREZA BATISTA	
			4.199.103	585.539	LUIZA GONZAGA DOS SANTOS	4.909.313	1.041.896	TEREZINHA CARDOSO LYRA DA FONSECA	
			3.560.147	582.687	LUIZINETE FERREIRA CAVALCANTI	5.138.019	588.384	TEREZINHA DE JESUS MAIA DUARTE	
			3.579.603	582.826	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTI SANTOS	4.179.668	585.189	THEREZINHA MARQUES CAVALCANTI	
			3.913.198	583.796	MARCOS JOSÉ RUIZ PEREIRA	4.182.928	585.446	VANDA MARIA DE SOUZA	
			4.051.980	4.051.980	MARIA ANTONI	3.605.124	582.970	VANDECIR JOSEFA CHAVES	
			3.982.491	584.224	MARIA AUXILIADORA CAJUEIRO DA SILVA	5.021.405	5.021.405	VÂNIA DE BARROS	
			4.886.585	4.886.585	MARIA CELESTE	4.332.024	586.159	WILBA FERNANDES MAIA	
			4.178.912	4.178.912	MARIA CELINA ESTEVES DE ARAÚJO	4.922.638	4.922.638	WILMA BARBOSA GOMES	

**Contra o Arrocho Salarial**

# Ruas do Recife recebem folia do Rodo

O frevo e a alegria deram o tom da folia do bloco dos previdenciários que desfilou pelo 22º ano consecutivo, arrastando centenas de previdenciários, seus familiares, convidados e transeuntes que se incorporaram à animação do Passando o Rodo.

O bloco manteve a tradicional sátira política com o tema “Passando o Rodo no Arrocho Salarial”. O desfile foi realizado na sexta-feira gorda, dia 13 de fevereiro, com concentração no início da tarde em frente à sede do Sindicato.

O percurso do Rodo foi pelo corredor da Avenida Conde da Boa Vista e o encerramento no Pátio de São Pedro. Três orquestras de frevo e a Escola de Samba Bole Bole comandaram a animação.

“Não tem alegria maior que brincar no Rodo. A gente extravasa, perde todo o apereio, se diverte muito” declararam alguns foliões da categoria.

**Próximo ano tem mais. O Passando o Rodo desfila no dia 5 de fevereiro de 2016.**

